

e sessões de conciliação voltadas à garantia do acesso à saúde, em parceria com a Defensoria Pública do Estado, Secretaria da Fazenda Pública, Secretaria Estadual de Saúde, Município de Rio Branco e demais entidades.

Art. 4º Os magistrados e magistradas do 1º grau de jurisdição deverão:
I – Promoverem, nos processos sob sua jurisdição, especial atenção às demandas relacionadas à saúde pública, especialmente durante a vigência da Semana Nacional de Saúde; e
II – Identificarem, no âmbito de suas unidades judiciárias, casos prioritários e viáveis à solução por meio de conciliação, para composição da pauta do mutirão que será realizado durante a 2ª Semana Nacional de Saúde, encaminhando-os ao juiz coordenador para organização da pauta com os conciliadores.

Art. 5º Os Desembargadores e Desembargadoras que desejarem, poderão solicitar a inclusão de processos, que tramitam no 2º grau de jurisdição, no mutirão de conciliação que será realizado durante a 2ª Semana Nacional de Saúde no Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0001789-25.2026.8.01.0000

PORTARIA Nº 1154 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno,

Considerando o art. 29 da Lei Complementar Estadual n.º 258, de 29 de janeiro de 2013,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para Provedimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos do Edital n.º 04/2024, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.571, de 04 de julho de 2024;

Considerando o Edital de Convocação nº 45/2026, de 25 de março de 2026,

RESOLVE:

Nomear a candidata **Sílvia Patrícia Souza Gomes**, aprovada em concurso público realizado por este Tribunal de Justiça, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista Judiciário, Área Técnico-Administrativa, Especialidade Analista de Sistemas, código EJ01-PJ, classe 'A', nível 1, do quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário Acreano, na Comarca de Rio Branco, a partir de 26 de março do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0006439-86.2024.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0011529-41.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Interessado::Raimundo Paulo Sales
Assunto::Banco de horas

Despacho nº 9359 / 2026 - PRESI/ASJUR

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo servidor Raimundo Paulo de Sales contra decisão da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE), que indeferiu o pedido de restabelecimento de 70 (setenta) horas de folga, estornadas do seu banco de horas em 6 de outubro de 2025. Argumenta, em síntese, que o acúmulo decorreu de plantões judiciais, que não houve aviso prévio do sistema sobre o vencimento do prazo e a elevada carga de trabalho impediu o usufruto oportuno das horas. É o resumo dos fatos. Contudo, a análise do pleito revela que a pretensão não encontra amparo na regulamentação vigente. A Resolução nº 35/2018, que disciplina a matéria neste Tribunal, estabelece com clareza que o servidor possui o prazo de um ano para utilizar as horas acumuladas. Findo esse período sem a devida fruição, ocorre a perda do direito ao uso dessas horas (decadência), salvo se houver uma prorrogação formal autorizada. Para que o prazo de validade das horas seja estendido, a norma exige que o

servidor tenha solicitado o afastamento dentro do período de vigência e que tal pedido tenha sido negado pela chefia imediata, justificadamente, por necessidade do serviço. No caso em exame, não ficou comprovada a existência de qualquer requerimento formal de folga que tenha sido indeferido antes do estorno. Quanto à alegação de falha no sistema SIGMA por ausência de alertas, cabe ressaltar que a gestão do banco de horas é um dever funcional do próprio servidor. A ausência de uma notificação automática não retira a validade da norma nem transfere à Administração a responsabilidade pelo controle individual dos prazos de cada colaborador. Da mesma forma, a simples menção ao volume de trabalho, sem a comprovação do pedido de folga negado, não é suficiente para afastar a regra da resolução. A atuação da Administração Pública deve pautar-se pelo princípio da legalidade. Assim, permitir o restabelecimento de horas já vencidas sem o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 35/2018 representaria uma violação direta às normas internas que regem este Tribunal. Diante do exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão da Secretaria de Gestão de Pessoas por seus próprios e jurídicos fundamentos. À COPAD para publicar a presente e dar ciência ao servidor. Após, em não havendo novos requerimentos, arquivem-se os autos.

Processo Administrativo n. 0011529-41.2025.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0001802-24.2026.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Requerente:Matheus Ibsen Modesto de Sales
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Férias

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado por Matheus Ibsen Modesto de Sales, cujo teor a seguir transcrevo:
Solicito reflexos dos auxílios saúde, alimentação e assistência a saúde dos períodos de férias em pecúnia:
a) 20 dias (período aquisitivo 04/06/2022 a 03/06/2023);
b) 20 dias (período aquisitivo 04/06/2023 a 03/06/2024).

No que diz respeito ao tema, é importante consignar que o Conselho Nacional de Justiça editou, em 20.5.2025, a Resolução n.º 621, cujo art. 1.º estabelece o seguinte:

Art. 1º Os órgãos do Poder Judiciário somente poderão reconhecer e pagar novos direitos e vantagens com efeito retroativo por força de decisão judicial transitada em julgado, proferida em ação de natureza coletiva ou em prece-dente qualificado dos Tribunais Superiores. Desta forma, há expressa vedação pelo CNJ aos órgãos do Poder Judiciário reconhecerem e pagarem, pela via administrativa, quaisquer vantagens com efeito retroativo. Ante o exposto, indefiro o pleito acima descrito. À COPAD para publicar a presente decisão e dar ciência ao servidor. Após, arquivem-se os autos.

Processo Administrativo n. 0001802-24.2026.8.01.0000

EDITAL Nº 01

EDITAL DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO REFERENTE À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PARA A VAGA RESERVADA AOS CANDIDATOS NEGROS DE COR PRETA OU PARDAS

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **Laudivon Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO a Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, e suas alterações posteriores, do Provimento nº 184, de 26 de novembro de 2024, e da Portaria nº 82, de 26 de novembro de 2024 da Corregedoria Nacional de Justiça, que torna pública a realização do 3º Exame Nacional dos Cartórios – ENAC – 1ª edição de 2026 para fins de habilitação de pessoas examinandas como pré-requisito para a inscrição em concursos públicos de provimento e remoção referentes à titularidade dos serviços notariais e de registro declarados vagos, realizados pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios, mediante as condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 1/2026; CONSIDERANDO a Resolução n.º 516/2023, que altera as Resoluções CNJ n.º 81/2009 e 203/2015; CONSIDERANDO a Resolução n.º 535/2023, que altera as Resoluções CNJ n.º 516/2023, que versa sobre as Resoluções CNJ n.º 81/2009 e 203/2015; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541/2023, que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos con-

curso público realizado no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 321/2025, que instituiu a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, neste ato representada pelo Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, que no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado do procedimento de heteroidentificação realizada por foto, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2026 do 3º Exame Nacional dos Cartórios:

	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1.	Andresa Danielle de Lima Araújo	Convocada para avaliação presencial
2.	Érica Silva Gomes Marinho	Convocada para avaliação presencial
3.	Marcos Silva de Barros	Autodeclaração validada

Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga
Presidente da Comissão de Heteroidentificação do
Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Rio Branco - AC, 24 de março de 2026.

Processo Administrativo n. 0001580-56.2026.8.01.0000

EDITAL Nº 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PARA A VAGA RESERVADA AOS CANDIDATOS NEGROS DE COR PRETA OU PARDA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO a Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, e suas alterações posteriores, do Provimento nº 184, de 26 de novembro de 2024, e da Portaria nº 82, de 26 de novembro de 2024 da Corregedoria Nacional de Justiça, que torna pública a realização do 3º Exame Nacional dos Cartórios – ENAC – 1ª edição de 2026 para fins de habilitação de pessoas examinandas como pré-requisito para a inscrição em concursos públicos de provimento e remoção referentes à titularidade dos serviços notariais e de registro declarados vagos, realizados pelos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios, mediante as condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 1/2026; CONSIDERANDO a Resolução n.º 516/2023, que altera as Resoluções CNJ n.º 81/2009 e 203/2015; CONSIDERANDO a Resolução n.º 535/2023, que altera as Resoluções CNJ n.º 516/2023, que versa sobre as Resoluções CNJ n.º 81/2009 e 203/2015; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541/2023, que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 321/2025, que instituiu a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, neste ato representada pelo Juiz de Direito Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, que no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado do procedimento de heteroidentificação realizada por foto, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2026 do 3º Exame Nacional dos Cartórios:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PRESENCIAL

1.1. A Avaliação Presencial será realizada na cidade de Rio Branco-Acre, na data prevista de 30 de março de 2026, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde. 69915-631 – Rio Branco-AC, na sala da câmara criminal, nos seguintes horários especificados:

	NOME DO CANDIDATO	DIA	HORÁRIO
1.	Andresa Danielle de Lima Araújo	30/03/2026	14h30min
2.	Érica Silva Gomes Marinho	30/03/2026	14h35min

- 1.2. Será de responsabilidade da examinanda e examinando a participação na avaliação presencial na respectiva data, horário e local divulgados neste edital.
- 1.3. A(O) examinanda(o) deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário marcado, munido de documento de identificação original, oficial e com foto.
- 1.4. Todas(os) as(os) candidatas(os) deverão estar presentes na hora marcada para o início da avaliação, sendo as autodeclarações consideradas não validadas em caso de ausência da examinanda(o).
2. DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL
- 2.1. A avaliação presencial será individual e avaliada por meio de uma Banca Examinadora, composta por 05 membros.
- 2.2. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra de cor preta ou parda considerará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da

condição declarada pela(o) examinanda(o).

2.3. Os critérios de avaliação constam no Edital de Abertura nº 1/2026 - ENAC 2026.1.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O resultado da avaliação presencial será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na data prevista no Anexo I deste Edital.

ANEXO I

CRONOGRAMA E PRAZOS	
02/04/2026	Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação presencial
06 e 07/04/2026	Prazo de interposição de recurso a Comissão Recursal de heteroidentificação em face do resultado do procedimento de heteroidentificação presencial
15/04/2026	Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação em Fase Recursal
27/04/2026	Emissão do comprovante de validação da condição de pessoa negra dos aprovados pela Comissão de Heteroidentificação em Fase Recursal do Poder Judiciário do Acre

Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga
Presidente da Comissão de Heteroidentificação do
Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Rio Branco - AC, 24 de março de 2026.

Processo Administrativo n. 0001580-56.2026.8.01.0000

EDITAL Nº 44

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESBARGADOR LAUDIVON NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos do Edital nº 04/2024, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.571, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital 43, que tornou pública a convocação de candidatos aprovados para entrega de documentos, inspeção médica, posse e entrada em exercício;

CONSIDERANDO, os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0011036-35.2023.8.01.0000;

RESOLVE TORNAR PÚBLICO o resultado da entrega da documentação:

Nome	Pendência e prazo
Maria Adriana de Lima	Sem pendência.
Leandra Souza Jorge	Alínea 13 do Anexo III do Edital n.º 43 - até 10h30min de 6 de abril de 2026.
Lucas Kauer Marinho Goedert	Candidato não compareceu. Deferido requerimento de desistência da nomeação.

Publique-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Rio Branco - AC, 25 de março de 2026.
Processo Administrativo n. 0011036-35.2023.8.01.0000

EDITAL Nº 45

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos do Edital nº 04/2024, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.571, de 4 de julho de 2024, págs. 175 - 184;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos do Edital nº 10/2024, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.605, de 22 de agosto de 2024, págs. 171 - 172;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, regido pelo Edital de Abertura n.º 01/2024;

CONSIDERANDO a nomeação de candidatos aprovados no referido certame para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a homologação do pedido de desistência da nomeação do candidato Lucas Kaue Marinho Goedert no cargo de Analista Judiciário - Área Técnico-Administrativa -Especialidade: Analista de Sistemas (ampla concorrência),

RESOLVE TORNAR PÚBLICA a CONVOCAÇÃO para entrega de DOCUMENTOS, INSPEÇÃO MÉDICA, POSSE e ENTRADA EM EXERCÍCIO, dos candidatos aprovados e nomeados em ordem classificatória, relacionados no Anexo II deste Edital.

1. DA DOCUMENTAÇÃOh

- 1.1 Os documentos necessários para a posse são os constantes no Anexo III deste Edital.
- 1.2 A documentação deverá ser entregue no dia 6 de abril de 2026, das 8h às 14h, na Divisão de Gestão de Servidores deste Tribunal de Justiça, localizada na Rua Desembargador Jorge Araken, s/n, Via Verde, Rio Branco-AC, telefone: 68 3212-8265.
- 1.3 No dia 8 de abril de 2026 será publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário e disponibilizado na página eletrônica do acompanhamento do certame em tela o resultado da análise da documentação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

- 2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames e laudos especificados no Anexo IV deste Edital, sendo válidos aqueles emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à sua entrega.
- 2.2 De posse de todos os laudos e exames médicos constantes no Anexo IV, os candidatos deverão comparecer no dia 7 de abril de 2026, das 13h às 14h, à Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Acre, munidos do documento de identidade original, para a realização da inspeção médica, na Rua Desembargador Jorge Araken, s/n, Via Verde, Rio Branco-AC - Prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 2.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e outros); Passaporte Brasileiro válido; carteiras funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (esta última de acordo com o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 2.4 Por ocasião da inspeção médica oficial, se necessário, poderão ser solicitados novos exames para a conclusão do diagnóstico.
- 2.5 Após a análise dos laudos e exames médicos, a Junta Médica, se considerar o(a) candidato(a) apto(a), emitirá o atestado de sanidade e capacidade física e mental do(a) candidato(a).
- 2.6 Os candidatos que deixarem de entregar algum laudo ou exame médico, ou que não apresentarem outros exames solicitados por ocasião da inspeção médica, não farão jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
- 2.7 Não serão aceitos os laudos e exames médicos apresentados após o prazo mencionado no item 2.2.
- 2.8 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.
- 2.9 Os candidatos nomeados e convocados deverão comparecer ao local referido no item 2.2 munidos de todos os laudos e exames médicos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelope com o nome do candidato e cargo.
- 2.10 No dia 8 de abril de 2026 será publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário e disponibilizado na página eletrônica do acompanhamento do certame em tela o resultado da inspeção médica.

3. DA POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO

- 3.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos legais e editalícios tomarão posse e entrarão em exercício no dia 9 de abril de 2026, às 11h, no seguinte endereço:

COMARCA	LOCAL E HORÁRIO	ENDEREÇO
Rio Branco	Gabinete da Presidência - às 11h	Rua Desembargador Jorge Araken, s/n, Via Verde, Rio Branco-AC

3.2 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a impossibilidade do candidato tomar posse no cargo para o qual foi nomeado e a anulação de todos os atos pertinentes a ele praticados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Publique-se.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2026.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA

Descrição	Período	Horário
Nomeação e convocação para entrega de documentos e dos exames médicos	26 de março de 2026	*****
Entrega dos documentos previstos no Anexo III deste Edital	6 de abril de 2026	8h às 14h
Inspeção médica e entrega dos laudos e exames médicos previstos no Anexo IV deste Edital	7 de abril de 2026	13h às 14h
Publicação do resultado da análise da documentação e da inspeção médica	8 de abril de 2026	****
Posse e entrada em exercício	9 de abril de 2026	11h

ANEXO II
LISTA DE CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO - RIO BRANCO

Cargo: Analista Judiciário - Área Técnico-Administrativa - Especialidade: Analista de Sistemas
1- Sílvia Patrícia Souza Gomes (ampla concorrência)

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE NO CARGO PÚBLICO

- 01 (uma) foto 3x4 – recente, no formato PDF;
- Cópia da Carteira de Identidade, CPF e CNH;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia da certidão de nascimento ou, se casado, cópia da certidão de casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos, se menores de 18 anos;
- Cópia do título de eleitor e comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos masculinos;
- Cópia da carteira de trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Cópia do comprovante de inscrição PIS/PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar declaração de próprio punho desta situação);
- Cópia de Diploma ou declaração de conclusão de curso exigido para o cargo;
- Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- Declaração de Imposto de Renda ou de Isento, referente ao exercício 2024, entregue em 2025, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante do imposto de renda, deverá apresentar declaração firmada por ele próprio informando esta condição;
- Declaração informando se ocupa ou não outro cargo ou função pública, na forma do art. 14, § 5º, da Lei Complementar n.º 39/93, em caso afirmativo trazer o ato exoneratório até a data da posse;
- Declaração fornecida pelo(s) órgão(s) em que trabalhou anteriormente de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no art. 177 da Lei Complementar estadual n.º 39/1993;
- Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal;
- Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Comuns Estadual e Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício de função pública;
- Declaração negativa de participação em gerência ou administração de sociedade privada, ou desempenho de atividades vinculadas ao comércio, nos termos do art. 167, inciso X, da Lei Complementar estadual n.º 39/1993;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Declaração de bens;
- Certificados pela realização de cursos diversos.
- Ficha Cadastral;
- Comprovação da regularidade cadastral junto à Receita Federal do Brasil-RFB, cuja consulta deverá ser impressa a partir do endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacaoconsultapublica.asp>.
- Declaração de ciência dos deveres do servidor expressos no Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre, preenchida com data da posse;
- Declaração de veracidade das informações prestadas.

Observação: Juntamente com as cópias solicitadas acima, deverá ser apresentado os respectivos originais para fins de conferência de autenticidade.

ANEXO IV
RELAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES MÉDICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações mé-

dicas necessários ao exame admissional, que ficarão às expensas dos candidatos, são os seguintes:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH, T3, T4 LIVRE;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG); VDRL, Toxoplasmose e Leptospirose;
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia em jejum;
9. Exame de sangue oculto nas fezes (para candidatos com mais de 50 anos);
10. Exame de urina – rotina EAS;
11. Eletrocardiograma com laudo;
12. Raio X do tórax – PA e perfil com laudo (exceto para grávidas);
13. Laudo cardiológico, constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não;
14. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
15. Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente: Teste de Ishihara; Medida da pressão intra-ocular (tonometria) em valores para ambos os olhos; Acuidade visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen; Campimetria visual, detalhando os valores em grau (0-90°) do olho direito e olho esquerdo e soma de ambos (medida do campo visual);
16. Laudo de audiometria constatando a existência de perda auditiva ou não, expedido por especialista habilitado;
17. Laudo ortopédico (baseado no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
18. Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
19. Avaliação neurológica, com laudo por especialista da área;
20. Laudo infectológico.

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES E FICHA CADASTRAL

(OS DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE ANEXO deverão ser preenchidos ELETRONICAMENTE, de forma que não serão aceitas declarações preenchidas manualmente)

1) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, SSP/____, CPF n.º _____, ocupante de cargo do Poder Judiciário do Estado do Acre, declaro que NÃO acumulo indevidamente cargo ou emprego público, ou aposentadoria, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público. DECLARO, ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo, emprego ou função para a qual fui nomeado(a), comprometendo-me a informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração nas condições acima declaradas.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

2) DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não ter sido demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem ter perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

3) DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada

por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

4) DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAR DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL, OU EXERCER COMÉRCIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, DECLARO, para fins de assumir o cargo de _____, no Poder Judiciário do Estado do Acre, QUE NÃO PARTICIPO de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e NÃO EXERÇO comércio, não transacionando, nesta qualidade, com o Estado, DECLARO TAMBÉM QUE NÃO EXERÇO qualquer atividade que seja incompatível com o exercício do cargo ou função, bem como com o horário de trabalho, vindo a obedecer, assim, o disposto art. 167, inciso X, da Lei Complementar estadual n.º 39/1993. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

5) DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, nomeado(a) para o cargo de _____, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Acre, portador do Registro Geral n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARO para os fins previstos no artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 2 de dezembro de 1992, que:

- () Não possuo bens a declarar
() Possuo os seguintes bens, conforme especificado abaixo:

1.
2.
3.
4.
5.

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

6) FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS

*Nome: _____,
*CPF: _____, *Data de nascimento: ____/____/____,
*Celular () _____, *E-mail: _____,
*RG: _____ Data emissão ____/____/____ Órgão emissor: ____/____ UF:____,
*Naturalidade: _____,
*Certificado de reservista: _____ Categoria _____,
*Carteira profissional – CTPS n.º: _____ Série: _____ Data emissão: ____/____/____,
*Carteira profissional digital n.º: _____ Data emissão: ____/____/____,
*PIS/PASEP: _____ Data de cadastro: ____/____/____,
*Título eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____ UF: _____,

*Sexo declarado: () Masculino, () Feminino, () Intersex,
*Identidade de gênero:
() Cisgênero - pessoa cuja identidade de gênero coincide com o sexo biológico
() Transgênero - indivíduo cuja identidade de gênero difere em diversos graus do sexo biológico
() Transexual - pessoa que busca ou passa por uma transição social a fim de se assemelhar com sua identidade de gênero

() Travesti - indivíduo do sexo masculino que usa roupas e adota formas de expressão de gênero femininas
() Gênero fluido - pessoa cuja identidade sexual é variável
() Agênero - identificação com uma ausência de gênero
() Outra

***Raça/cor:**

() Amarelo
() Branco(a)
() Indígena
() Negro(a) Pardo(a)
() Negro(a) Preto(a)
() Sem informação

***Deficiência:**

() Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Psicossocial () Não possui
Observação: Em caso de possuir uma das deficiências acima, deverá apresentar o respectivo laudo médico.

*Grau de instrução: _____,

*Formação: _____:

() Graduação, () Pós-graduação, () Mestrado, () Doutorado.

*Nome do Pai: _____,

CPF: _____,

*Nome da Mãe: _____,

CPF: _____,

*Estado Civil: _____

*Nome do cônjuge: _____ CPF: _____

***DEPENDENTES:**

1º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não

Deficiência: () Sim: __Física__ __Auditiva__ __Visual__ __Mental__ __Múltipla__ __TEA__

2º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não

Deficiência: () Sim: __Física__ __Auditiva__ __Visual__ __Mental__ __Múltipla__ __TEA__

3º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não

Deficiência: () Sim: __Física__ __Auditiva__ __Visual__ __Mental__ __Múltipla__ __TEA__

4º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: () Sim () Não

Deficiência: () Sim: __Física__ __Auditiva__ __Visual__ __Mental__ __Múltipla__ __TEA__

VACINA COVID-19:

Primeira dose () sim () não

Segunda dose () sim () não

Terceira dose () sim () não

Quarta dose () sim () não

Tipo Sanguíneo: _____

***ENDEREÇO COMPLETO:**

Rua/Av: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cida-
de: _____ UF: _____

**7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS DEVERES DO SERVIDOR EXPRES-
SOS NO CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE**

Eu, _____, portador (a) do CPF n. _____ e do RG
n. _____, declaro ter ciência dos termos da Resolução TPADM
n.º 267, de 23 de fevereiro de 2022, que instituiu o Código de Ética e Conduta
dos Servidores e das Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Acre –
TJAC, bem como comprometo-me a cumprir as normas nele contidas.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

8) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador do
CPF n.º: _____ e do RG n.º: _____, DECLARO para
fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e docu-
mentos apresentados para a posse em cargo público do Poder Judiciário do
Estado do Acre são verdadeiros, autênticos e condizentes com a realidade
dos fatos à época.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações pres-
tadas, firmo a presente.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

Rio Branco - AC, 25 de março de 2026.

Processo Administrativo n. 0011036-35.2023.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0011036-35.2023.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:COGCP

Requerente:Lucas Kaue Marinho Goedert

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Desistência da nomeação

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento instaurado para fins de instituir a Comissão Ges-
tora do Concurso Público de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do
Acre e reunir as providências pertinentes quanto ao bom andamento da se-
leção.
2. A teor das nomeações estabelecidas no Edital nº 43 foram convocados 03
(três) candidatos, aprovados e nomeados, para entrega de DOCUMENTOS,
INSPEÇÃO MÉDICA, POSSE e ENTRADA EM EXERCÍCIO.
3. O nomeado Lucas Kaue Marinho Goedert (11º colocado - ampla concorrên-
cia) requereu a desistência da nomeação (evento SEI nº 2347269).
4. É o suscito relatório. Decido.
5. Em linhas iniciais, o requerimento do nomeado Lucas Kaue Marinho Goe-
dert nada mais é do que a formalização de que não tem intenção de ocupar
o cargo.
6. Ante o exposto, DEFIRO o pleito do candidato, consistente na desistência
de assumir o cargo de Analista Judiciário - Área Técnico-Administrativa -Es-
pecialidade: Analista de Sistemas.
7. Por outro lado, considerando o pedido de desistência deferido, deve-se
nomear o próximo candidato aprovado no cargo de Analista Judiciário - Área
Técnico-Administrativa -Especialidade: Analista de Sistemas, observando-se
a ordem classificatória, diante da atual necessidade deste Tribunal de servi-
dores para o referido cargo.
8. Sendo assim, ante a necessidade de maximização da eficiência e da es-
trutura administrativa atrelada à adoção de medidas que garantam a satisfa-
ção das necessidades da Administração, alinhada à otimização dos recursos
disponíveis, com o acréscimo de servidores efetivos, determino a convoca-
ção de mais 1 (um) candidato do cargo de Analista Judiciário - Área Técnico-
-Administrativa -Especialidade: Analista de Sistemas, observando-se a ordem
classificatória.
9. Expeça-se portaria de nomeação e edital de convocação.
10. À SEGEP para conhecimento e providências cabíveis.
11. Publique-se.

Processo Administrativo n. 0011036-35.2023.8.01.0000

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**RECOMENDAÇÃO COGER Nº 4/2026**

Recomenda aos delegatários e interinos com atribuição em Registro Civil das
Pessoas Naturais do Estado do Acre a observância do prazo legal para re-
messa das informações ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil
– SIRC e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador **Nonato Maia**, no
uso das atribuições legais contidas no art. 19 da Lei Complementar Estadual
nº 221/2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre),
e no art. 363, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado
do Acre,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral da Justiça para orien-
tar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços
nas Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Poder Judiciário para a fis-
calização dos serviços notariais e de registro, nos termos do art. 236, § 1º, da
Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei nº 8.212/1991, que impõe ao
titular ou interino do Registro Civil das Pessoas Naturais o dever de remeter
ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio do Sistema Nacional
de Informações de Registro Civil – SIRC, no prazo legal, as informações rela-
tivas a nascimentos, natimortos, casamentos, óbitos, averbações, anotações
e retificações;

CONSIDERANDO que o descumprimento das obrigações legais ou o forne-
cimento de informações inexatas sujeitam o responsável às penalidades ca-
bíveis;

CONSIDERANDO as informações técnicas encaminhadas pelo Sistema Na-
cional de Informações de Registro Civil – SIRC/DATAPREV e os relatórios
apresentados pela Coordenadoria de Atividades da Área Extrajudicial – CO-
EXT, que evidenciam inconsistências, pendências e atrasos reiterados no en-
vio de dados por parte de diversas serventias extrajudiciais do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a reincidência de irregularidades
e de assegurar a regularidade, a confiabilidade e a tempestividade das infor-
mações prestadas ao SIRC;